



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE

EDITAL Nº 385/2019/Reitoria

A Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, torna público a abertura das inscrições para seleção de propostas de inovação que potencializem os setores econômicos estratégicos da região, para promover a qualidade e a sustentabilidade do ambiente de vida e estimular a inovação e o empreendedorismo por meio de soluções envolvendo o desenvolvimento de produtos, serviços e/ou de processos inovadores.

1. DA ABERTURA E DO OBJETO

A Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, mantida pela Fundação Educacional de Criciúma - FUCRI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.661.074/0001-04, com sede na Av. Universitária, nº 1105, bairro Universitário, Criciúma/SC, neste ato representada pela Diretora Presidente da FUCRI e Reitora da UNESC, Prof.^a Dra. Luciane Bisognin Ceretta, torna público a abertura das inscrições para seleção de propostas de inovação que potencializem os setores econômicos estratégicos da região, para promover a qualidade e a sustentabilidade do ambiente de vida e estimular a inovação e o empreendedorismo por meio de soluções envolvendo o desenvolvimento de produtos, serviços e/ou de processos inovadores.

- 1.1. O valor total de fomento do presente edital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), distribuídos em 10 (dez) vagas, conforme o presente edital de seleção de propostas de inovação, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada.
- 1.2. O valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) descrito no item supra será distribuído da seguinte forma:
 - a) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para aquisição de equipamentos;
 - b) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para despesas com eventos;
 - c) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para despesas de custeio, tais como: viagens; estadias; material de consumo; contratação de serviços de terceiros, entre outros;
 - d) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para bolsas de estudo em cursos da Unesc;
- 1.3. Mediante requerimento devidamente fundamentado, e aprovação a critério da Unesc, o proponente poderá obter o deslocamento de valores de uma rubrica para outra.
- 1.4. Os equipamentos adquiridos durante a vigência do termo de compromisso/contrato reverterão ao patrimônio da Unesc, ou poderão ser adquiridos pelos proponentes por meio do pagamento de royalties, parcelamento, ou outra forma de pagamento a ser acordada e contratada entre as partes.
- 1.5. A partir da necessidade de utilização dos recursos supra mencionados, o proponente deverá apresentar um requerimento, devidamente justificado, que será analisado e aprovado pela Unesc.
- 1.6. As contratações e aquisições de que trata o item 1.2 serão realizadas diretamente pela Unesc e disponibilizadas para o proponente mediante termo específico.
- 1.7. Os recursos do fomento de que trata o item nº 1.2 somente poderão ser utilizados exclusivamente pelo proponente e para as finalidades específicas da proposta aprovada.
- 1.8. A bolsa de estudos de que trata o item nº 1.2 somente poderá ser utilizada diretamente por estudantes ou egressos da Unesc que forem proponentes no presente edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Estão aptos a participar como proponentes do presente edital, pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou domiciliadas na Região Sul do Estado de Santa Catarina.
- 2.2. As vagas disponibilizadas neste edital serão preenchidas da seguinte forma:
 - a) 06 (seis) vagas para estudantes ou grupo de estudantes da Unesc;

- b) 04 (quatro) vagas para pessoa jurídica com, pelo menos, um dos sócios sendo estudante ou egresso (de cursos de graduação ou pós-graduação) da Unesc, ou para pessoas físicas egressos (de cursos de graduação ou pós-graduação) da Unesc.
- 2.3 Das 06 (seis) vagas dispostas na alínea “a” do item 2.2, ao menos 03 (três) deverão ser preenchidas com projetos que tenham por escopo a resolução de problemas institucionais demandados pela Unesc, cujos temas serão disponibilizados até a data de início das inscrições no website: <http://materiais.unesc.net/editalinovacaounesc2020>.
- 2.4 Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto.

3 DAS VEDAÇÕES

- a) É vedada a participação neste edital de pessoas físicas ou jurídicas que estejam em situação de inadimplência perante à Fundação Educacional de Criciúma - FUCRI.
- 3.1 O descumprimento do estabelecido nas vedações de participação, submeterá o proponente à desclassificação automática.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições implicam prévia concordância do proponente com as disposições deste edital.
- 4.2 As inscrições dos projetos serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio de preenchimento e envio do formulário “Resumo Executivo do Projeto” disponível no website <http://materiais.unesc.net/editalinovacaounesc2020>, a partir do dia 04/12/2019 até o dia 10/04/2020. Para validação da inscrição, o proponente deverá realizar o preenchimento completo do formulário. Após a confirmação eletrônica da inscrição, as informações não poderão mais ser alteradas.
[\(*Redação dada pelo Edital n. 73/2020\)](#)
- 4.3 O proponente poderá inscrever o Projeto de forma individual e/ou em parceria, situação em que o formulário “Resumo Executivo do Projeto” deverá ser assinado por todos os proponentes pessoas físicas ou todos os representantes legais das pessoas jurídicas.
- 4.4 Os arquivos devem ser enviados em formato .pdf, sendo de responsabilidade do proponente conferir a indexação, legibilidade e formato dos arquivos.
- 4.5 Eventuais dúvidas poderão ser sanadas por meio do e-mail: gerinovacao@unesc.net.

5 DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1 Os proponentes deverão encaminhar os documentos abaixo relacionados em formato .pdf, os quais deverão ser anexados ao formulário “Resumo Executivo do Projeto”:
 - a) Proponente pessoa física ou grupo de pessoas físicas: documento de identidade oficial com foto; CPF e comprovante de residência de cada integrante.
 - b) Proponente pessoa jurídica: comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); contrato social e última alteração contratual; carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência dos sócios; certidão negativa de débitos municipais; certidão negativa de débitos estaduais; certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união; certidão negativa de débitos trabalhistas; certidão de regularidade do FGTS.
 - c) Os estudantes e egressos da Unesc deverão comprovar esta condição por meio dos seguintes documentos: estudantes (comprovante de matrícula); egressos (diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação).

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 6.1. O processo de seleção de propostas será de responsabilidade da Gerência de Inovação da Unesc.
- 6.2. Será constituída Comissão de Avaliação de Propostas designada especificamente para este fim composta por 05 (cinco) membros, a ser nomeada pela Reitoria.

- 6.3 Após o término do prazo de inscrição, a Gerência de Inovação terá até **15/04/2020** para a homologação da Inscrição, considerando-se habilitados os proponentes que cumprirem integralmente o disposto neste edital.
- 6.4 Após a homologação das inscrições, a Comissão de Avaliação terá até **30/04/2020** para a avaliação das propostas e divulgação do resultado final.
([Subitem 6.3 e 6.4 Redação dada pelo Edital n. 73/2020](#))
- 6.5 Para a seleção das propostas será levado em consideração os seguintes critérios de avaliação:
- Caráter inovador do negócio;
 - Viabilidade técnica, conteúdo tecnológico e grau de inovação dos produtos, processos ou serviços a serem oferecidos;
 - Viabilidade econômica do projeto;
 - Viabilidade mercadológica do empreendimento;
 - Diferencial de mercado;
 - Competitividade do produto ou serviço;
 - Capacidade empreendedora, gerencial e técnica dos proponentes;
 - Potencial de desenvolvimento social e responsabilidade socioambiental.
- 6.6 As propostas serão avaliadas tecnicamente pela Comissão de Avaliação levando-se em conta os requisitos citados no Item 6.5, quanto aos critérios de avaliação.
- 6.7 Cada membro da comissão atribuirá a cada quesito relacionado no Item 6.5 pontuação de 0 a 10 (zero a dez), num total de até 80 (oitenta) pontos.
- 6.8 A nota final será a média aritmética simples das notas de cada membro da comissão.
- 6.9 Serão consideradas habilitadas as propostas que obtiverem média geral superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima, até o preenchimento de vagas disponíveis, condicionado à capacidade de atendimento por parte da Unesc.
- 6.10 As proponentes habilitadas serão classificadas em ordem decrescente, sendo selecionadas conforme critérios de preenchimento definidos no item nº 2 do presente edital.
- 6.11 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente aos proponentes:
- pessoa física estudante ou grupo de estudantes da Unesc;
 - pessoa jurídica com, pelo menos, um dos sócios sendo estudante da Unesc;
 - pessoa física egresso ou grupo de egressos da Unesc;
 - pessoa jurídica com, pelo menos, um dos sócios sendo egresso da Unesc;
 - persistindo o empate a classificação se dará por sorteio cuja forma será definida pela Comissão de Avaliação.
- 6.12 Dos atos da comissão de avaliação, decorrentes da aplicação das normas deste edital, não caberá recurso nem pedido de reconsideração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA UNESC

- 7.1. Contará a proponente selecionada com a infraestrutura e os seguintes serviços a serem oportunizados pela UNESC:
- Sala/espço de incubação, com estação de trabalho de 1,5m x 0,9m e cadeira;
 - Recepção de uso comum;
 - Sanitários de uso comum;
 - Sala de reuniões/capacitação de uso comum;
 - Acesso à internet e rede local de computadores;
 - Limpeza das áreas de uso comum;
 - Segurança predial;
 - Estacionamento de uso comum.
- 7.6 Outras estruturas e serviços poderão requeridos pelo proponente, ficando a critério da Unesc o deferimento.
- 7.7 Serão disponibilizadas à proponente as seguintes atividades de apoio:
- Programa de mentoria e acompanhamento das empresas incubadas;
 - Apoio contábil, jurídico, de custos, de gestão financeira, de comercialização, de exportação e para o

- desenvolvimento do negócio;
- c. Apoio técnico para registro de propriedade intelectual;
 - d. Apoio técnico no processo de licenciamento de produtos nos órgãos governamentais;
 - e. Apoio técnico para elaboração e encaminhamento de projetos para captação de recursos junto às agências de fomento;
 - f. Sugestão de participação em feiras e eventos pertinentes à área de atuação da empresa;
 - g. Apoio na identificação de pesquisadores que possam colaborar no aprimoramento tecnológico dos produtos, processos e serviços;
 - h. Apoio técnico para apresentação de projetos a investidores em geral;
 - i. Interação com as unidades de ensino, pesquisa e extensão da UNESC, para acesso às informações científicas e serviços tecnológicos, incluindo a biblioteca universitária;
 - j. Capacitação do empreendedor para a gestão do próprio negócio (gestão financeira, custos, marketing, planejamento, administração geral, produção e operações).
- 7.4. As atividades de apoio técnico previstas no item 7.3 não implicam na prestação direta do serviço por parte da UNESC, nem tampouco serão executadas de forma gratuita, ficando cada um dos serviços sujeito à cobrança do valor pertinente.
- 7.5. Como apoio ou apoio técnico dispostos no item 7.3, considera-se atividades de orientação básica, sem cunho de assessoramento ou consultoria.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PROPONENTES SELECIONADAS

- 8.1. As proponentes selecionadas deverão assinar o Termo de Compromisso/Contrato, com pactuação de cláusulas comerciais e de propriedade intelectual, o qual terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Unesc.
- 8.2. As proponentes selecionadas deverão executar o objeto do Termo de Compromisso/Contrato nas dependências da Unesc ou em local por ela indicado.
- 8.3. A Unesc poderá solicitar outros documentos em função das especificidades da empresa.
- 8.4. As empresas incubadas terão prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Compromisso/Contrato referido no Item 8.1, para instalar-se na UNESC.
- 8.5. Findo o referido prazo, caso não tenha se instalado, a proponente será considerada desistente, rescindindo-se o Termo de Compromisso/Contrato. O prazo poderá ser prorrogado desde que devidamente justificada a necessidade pelo interessado e deferido o pedido pela Unesc.
- 8.6. Dependendo das necessidades de incubação apresentadas pelos projetos selecionados, a Unesc terá prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Compromisso/Contrato, para liberar o local de incubação, considerando os limites estabelecidos no item 7.1.
- 8.7. São obrigações das proponentes, durante o período de incubação:
 - a) Participar do programa de mentoria e das capacitações oferecidos pela Unesc;
 - b) Desenvolver o plano de negócio conforme metodologia apresentada pela Unesc;
 - c) Cumprir com todas as condições constantes no edital de seleção, naquilo que concerne a sua atuação na Unesc;
 - d) Apresentar à Unesc os resultados ou outras informações solicitadas para assessoria e gerenciamento da empresa;
 - e) Utilizar a sala/espço de incubação apenas para os fins previstos em seu plano de incubação;
 - f) Responsabilizar-se pelo uso e manutenção das condições de funcionamento e limpeza da sala/espço de incubação;
 - g) Promover alterações de layout da sala/espço de incubação ou a realização de benfeitorias somente mediante prévia e expressa autorização da Unesc, sendo que quaisquer benfeitorias realizadas, mesmo que não autorizadas pela Unesc, passam a incorporar o patrimônio desta, sem qualquer indenização ou direito de retenção;
 - h) Obter e manter regulares as licenças exigidas pela legislação vigente, a exemplo de Licença de Funcionamento e Licenças Ambientais;
 - i) Observar todas as normas de segurança e higiene relacionadas à atividade desenvolvida e quaisquer outras exigidas pela Unesc;
 - j) Respeitar todas as normas institucionais vigentes, em especial no que tange ao uso do espaço físico e dos equipamentos cedidos, inclusive recursos computacionais, no âmbito da Unesc;

- k) Cumprir todas as normas estabelecidas no Regulamento e no Manual de Procedimentos Operacionais da Unesc;
 - l) Manter atuação idônea, zelando pela boa convivência no âmbito da Unesc;
 - m) Arcar com todos os ônus trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre a atividade desenvolvida e relativos ao pessoal contratado;
 - n) Apresentar todas as certidões de regularidade fiscal, trabalhistas e previdenciárias, quando requeridas pela Unesc;
 - o) Arcar com o pagamento de Retribuição Financeira em favor da Unesc, conforme critérios estabelecidos na Resolução nº 08/2019/Reitoria ou em outra norma que vier substituí-la;
 - p) Arcar com o pagamento dos serviços contratados com a Unesc e seus institutos;
 - q) Não contratar qualquer outra forma de incubação junto a outras entidades além da Unesc;
 - r) Utilizar logomarca que identifique a Unesc conforme descrito no manual de identidade visual disponível no website: <http://www.unesc.net/portal/reitoria/identidade-visual>.
 - s) Responsabilizar-se por todos os prejuízos que por ventura possam causar, por si ou seus prepostos, ao espaço cedido, equipamentos ou áreas comuns da Unesc;
 - t) Manter a empresa incubada em operação observando-se as normativas e diretrizes da Unesc, inclusive quanto ao horário de funcionamento.
- 8.8. As empresas que infringirem as obrigações constantes no item anterior, bem como as condições previstas no Termo de Compromisso/Contrato, terão seus contratos rescindidos.
- 8.9. A Unesc, a seu exclusivo critério, poderá previamente conceder prazo para regularização de irregularidades concernentes às obrigações da proponente.
- 8.10. As empresas incubadas se comprometem a permitir que a Unesc, uma vez por mês, realize vistoria nas atividades realizadas, com intuito exclusivo de avaliação acerca do cumprimento do presente edital e do Termo de Compromisso/Contrato firmado, sob pena, de ser constatadas irregularidades, ser rescindido o Termo de Compromisso/Contrato de incubação, bem como aplicação das penalidades civis e criminais cabíveis à espécie.

9. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Inscrições	Até 10/04/2020
Evento de apresentação das propostas selecionadas (homologadas)	15/04/2020
Resultado Final	30/04/2020
Assinatura do Termo de Compromisso/Contrato	15/05/2020
Início das atividades	30 dias, contados a partir da assinatura do Termo de Compromisso/Contrato

(*Redação dada pelo Edital n. 73/2020)

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A participação neste processo de seleção implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital e das normas institucionais, sendo que as decisões da Comissão de Avaliação referentes ao presente processo, são soberanas e irrecorríveis.
- 10.2. Casos omissos e demais dúvidas deste edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.
 (*numeração dada pelo Edital n. 73/2020)

Criciúma/SC, 04 de dezembro de 2019.

Prof^{ta}. Dr^a. Luciane Bisognin Ceretta
 Reitora da UNESC